Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Execução/Técnico Administrativo e **Rogério Franco da Silva** – RG *.***.890-5, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo, **para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurarem fatos ocorridos referentes ao acidente ocorrido dentro do pátio do Escritório Regional Entre Rios, envolvendo o veículo nº de ordem 2CA986334, placas AOG5B50, Boletim de Acidente de Trânsito Unificado – BATEU nº 1138524/3. Protocolo nº 21.262.654-6.

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se.

Maringá, 31 de Outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Atenciosamente

Darlan de Paiva Santana

Superintendente Regional Noroeste

Leia-se:

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA 005/2023

O Engenheiro Chefe desta Superintendência Regional Noroeste, no uso de suas atribuições, que lhe são regularmente conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores **Adriana Olini** – RG *.**.633-3, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo, **Ari Carlos Pinheiro** – RG *.***.606-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio/Auxiliar Administrativo e **Rogério Franco da Silva** – RG *.***.890-5, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo, **para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurarem fatos ocorridos referentes ao acidente ocorrido dentro do pátio do Escritório Regional Entre Rios, envolvendo o veículo nº de ordem 2CA986334, placas AOG5B50, Boletim de Acidente de Trânsito Unificado – BATEU nº 1138524/3. Protocolo nº 21.262.654-6.

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se.

Maringá, 31 de Outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Atenciosamente

Darlan de Paiva Santana

Superintendente Regional Noroeste

121522/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Resolução n.º 103/2023 – SEJU

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 em 23 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Diante do contido no protocolo nº 21.154.170-9 e apensos, determina o afastamento cautelar do servidor Marco Antônio Woiciechoski, RG nº 43727788, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto nos artigos 103 – 106 da Lei 20.656/2021, com fim de melhor apurar as supostas irregularidades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de Outubro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

121380/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001/2023- CEDI-PR/SEMIPI-PR

Considerando a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 016/2023-CEDI/PR que aprova o recurso de R$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), provenientes do FIPAR;

Considerando a Deliberação nº 018/2023-CEDI/PR que deliberou R$200.000,00 (duzentos mil reais), como complemento à deliberação nº 016/2023 – CEDI/PR;

Considerando 157 (cento e cinquenta e sete) municípios contemplados constantes na tabela anexo I, desde que atendam aos critérios da Deliberação nº 019/2023 - CEDI/PR, que *"estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.*

Considerando a Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, que aprova o repasse de recurso, no montante de R$7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais) na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo aos 157 municípios que cumpriram os critérios da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, provenientes do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, fonte 258.

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, em conjunto com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI/PR, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Estado do Paraná;

RESOLVEM:

Art. 1° Homologar a adesão dos 61(sessenta e um) municípios previstos na Deliberação 019/2023-CEDI/PR, que formalizaram as responsabilidades e compromissos decorrentes do **aceite** ao Cofinanciamento Estadual ao incentivo "*desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.*

Art. 2º Os Termos de Adesão, preenchidos e aceitos no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, pelo prefeito municipal e pelo gestor da Política dos Direitos da Política da Pessoa Idosa, em atendimento a referida Deliberação, ocorreu até a data de 31/10/2023, configurando o Primeiro Lote de Pagamento, conforme relação abaixo:

Municípios Deliberação 019/2023 - CEDI/PR

Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa

1º LOTE

DELIBERAÇÃO Nº019/2023 CEDI/PR - SEMIPI				
Município	**Escritório Regional**	**Porte (IBGE 2010)**	**Valores**	**Status**
Apucarana	Apucarana	Grande Porte	80.000,00	APROVADO
Arapongas	Apucarana	Grande Porte	80.000,00	APROVADO
Assis Chateubriand	Toledo	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Bandeirantes	Cornélio Procópio	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Barbosa Ferraz	Campo Mourão	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Boa Esperança	Campo Mourão	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Bom Jesus Do Sul	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Bom Sucesso Do Sul	Pato Branco	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Campina Grande Do Sul	Curitiba	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Campo Mourão	Campo Mourão	Médio Porte	60.000,00	APROVADO
Cascavel	Cascavel	Grande Porte	80.000,00	APROVADO
Castro	Ponta Grossa	Médio Porte	60.000,00	APROVADO
Cianorte	Cianorte	Médio Porte	60.000,00	APROVADO
Doutor Camargo	Maringá	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Fênix	Campo Mourão	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	Médio Porte	60.000,00	APROVADO
Godoy Moreira	Ivaiporã	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Goioerê	Campo Mourão	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Guarapuava	Guarapuava	Grande Porte	80.000,00	APROVADO
Guaratuba	Paranaguá	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Icaraíma	Umuarama	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Iguatu	Cascavel	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Indianópolis	Cianorte	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Iporã	Umuarama	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Irati	Irati	Médio Porte	60.000,00	APROVADO
Itaúna Do Sul	Paranavaí	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ivaiporã	Ivaiporã	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Jaguariaíva	Ponta Grossa	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Janiópolis	Campo Mourão	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Japurá	Cianorte	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Jardim Alegre	Ivaiporã	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Kaloré	Apucarana	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Lapa	Curitiba	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Laranjeiras Do Sul	Laranjeiras Do Sul	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Loanda	Paranavaí	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Marialva	Maringá	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Medianeira	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Munhoz De Melo	Maringá	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Nova Esperança	Maringá	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Nova Olímpia	Umuarama	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Novo Itacolomi	Apucarana	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Ourizona	Maringá	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Paiçandu	Maringá	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Palmeira	Ponta Grossa	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Pato Branco	Pato Branco	Médio Porte	60.000,00	APROVADO
Pérola	Umuarama	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Pérola D'Oeste	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Pinhão	Guarapuava	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Planalto	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Porecatu	Londrina	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Pranchita	Francisco Beltrão	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Prudentópolis	Guarapuava	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Ribeirão Do Pinhal	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Rio Bom	Apucarana	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Santa Cruz Do Monte Castelo	Paranavaí	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
São João Do Ivaí	Ivaiporã	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
São Miguel Do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
São Pedro Do Paraná	Paranavaí	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Sertaneja	Cornélio Procópio	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Tapira	Umuarama	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Ubiratã	Campo Mourão	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
61			**2.770.000,00**	

Art. 3° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 07 de novembro de 2023.

Adriana Santos de Oliveira

Presidente Interina do CEDI/PR

Gestão 2023/2024

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

121402/2023

Secretaria do Planejamento

IPARDES

Portaria n.º 42/2023 - Ipardes

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Ipardes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 3203/2023 e pelo Decreto Estadual nº 757/23,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Grupo de Trabalho de Inovação, com o objetivo de analisar, debater, aprimorar e disseminar as ações que envolvam a temática "Inovação" no âmbito do Ipardes.

Art. 2º- O referido Grupo de Trabalho será composto pelos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	RG	CARGO
Caroline Batista Ribeiro	9.236.972-2/PR	Diretora Administrativo-Financeira
Francisco José Gouveia de Castro	6.610.823-6/PR	Chefe de Departamento de Estudos Econômicos e Ambientais
Luis Carlos de Oliveira Firmino	7.553.555-4/PR	Técnico do Departamento de Indicadores Periódicos

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Curitiba,08 de novembro de 2023.

Jorge Augusto Callado Afonso

Diretor-Presidente

121686/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.673.327-2

1. **AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 531/2023 – PCO/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Fazenda Rio Grande inscrito no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos financeiros visando a construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, para ampliação de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande/ PR, conforme Plano de Trabalho que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.**

2. **Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R$ 4.615.159,60 (quatro milhões, seiscentos e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), sendo R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que serão repassados pela SESA/ FUNSAÚDE em 10 (dez) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10301036.030.4440.4200 - Fonte 100 do Tesouro do Estado e R$ 1.115.159,60 (um milhão cento e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), que serão repassados em 10 (dez) parcelas pelo Município a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolado.**

3. **Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n° 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA nº. 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.**

4. **Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/ DPC para as providências.**

Curitiba, 7 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

121476/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.737.497-0

1. **AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florestópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.973.229/0001-08, em cumprimento ao objeto proposto que Dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos: material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos.**

2. **O valor para a execução do presente Convênio importa R$ 13.511,66 (treze mil e quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.**

3. **Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências**